

COMUNICADO I

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – **Sebrae/RJ** comunica **RESPOSTAS A QUESTIONAMENTO** referente ao **Pregão Eletrônico 03/2025 Check-up Médico**, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de check-up médico executivo personalizado, com foco na prevenção, no rastreamento e na avaliação integral da saúde física e emocional, destinado aos executivos do **Sebrae/RJ** e aos colaboradores com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos. Serão 170 (cento e setenta) colaboradores elegíveis, atendidos sob demanda, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Questionamento:

- 1) **Com relação a especificação técnica, não verificamos a realização da consulta proctológica, além da realização do exame de vídeo-retossigmoidoscopia. Proceder? A maior incidência de câncer no homem moderno é no intestino. Nosso protocolo de check-up médico compreende a realização de ambos.**

RESPOSTA:

Diretrizes clínicas brasileiras aplicáveis

O protocolo de check-up executivo do Sebrae/RJ está alinhado às diretrizes nacionais e às melhores práticas assistenciais, observando recomendações do:

- Instituto Nacional de Câncer (INCA);
- Sociedade Brasileira de Coloproctologia (SBCP);
- Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva (SOBED).

Tais diretrizes não recomendam consulta proctológica de rotina em indivíduos assintomáticos como método de rastreamento populacional

Consulta proctológica de rotina – não obrigatoriedade

Não há respaldo técnico-científico nas diretrizes brasileiras para inclusão de consulta proctológica de rotina em check-ups gerais de indivíduos assintomáticos.

O rastreamento do câncer colorretal deve observar critérios clínicos específicos, tais como:

- idade de risco;

- histórico familiar;
- presença de sintomas;
- achados clínicos relevantes.

Dessa forma, a exigência de consulta proctológica universal não encontra suporte nas recomendações das sociedades médicas nacionais

Vídeo-retossigmoidoscopia – indicação clínica individualizada

A vídeo-retossigmoidoscopia é exame invasivo e, conforme diretrizes do INCA e da SOBED, deve ser indicada de forma individualizada, considerando:

- sintomas gastrointestinais persistentes;
- histórico familiar de câncer colorretal;
- fatores de risco identificados na anamnese;
- faixa etária definida em protocolos clínicos

Avaliação Urológica – justificativa de inclusão.

A avaliação urológica integra o protocolo por contemplar rastreamento e prevenção de patologias de alta prevalência no homem adulto, incluindo doenças prostáticas e alterações do trato urinário, prática consolidada em programas de check-up corporativo.

Fundamentação normativa

Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS

A Resolução Normativa nº 465/2021 estabelece o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, determinando que a cobertura e indicação de procedimentos devem observar critérios clínicos e diretrizes assistenciais.

A inclusão de exames invasivos sem indicação clínica diverge dos princípios de racionalidade assistencial e segurança do paciente.

Conselho Federal de Medicina – CFM

O Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018) dispõe que:

- é vedado ao médico realizar procedimentos desnecessários ou que exponham o paciente a riscos evitáveis;
- exames devem ser indicados com base em benefício clínico comprovado;
- deve ser observada a proporcionalidade terapêutica.

Segurança do paciente e responsabilidade assistencial

O protocolo do Sebrae/RJ assegura prevenção adequada, segurança do paciente e conformidade com boas práticas médicas.

Conclusão

O SebraeRJ reafirma que o protocolo de check-up médico adotado:

- não prevê consulta proctológica de rotina em indivíduos assintomáticos, por ausência de recomendação nas diretrizes brasileiras;
- prevê vídeo-retossigmoidoscopia mediante indicação clínica individualizada;
- mantém avaliação urológica como prática consolidada e tecnicamente justificada;
- Diante do exposto, mantém-se o protocolo vigente, por sua adequação técnica, segurança assistencial e conformidade normativa.

Comissão Permanente de Licitação – Sebrae/RJ

19/02/2026